GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-019768.989.25-3 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Edson da Silva Martins

Representada: Prefeitura Municipal de Jacareí

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 114/2025, GPRO nº 94449/2025, Que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, remunerados por hora trabalhada, compreendendo o fornecimento de um conjunto completo de máquinas e equipamentos com operadores e motoristas devidamente habilitados, incluindo o fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte até o local de execução dos serviços, bem como todas as condições necessárias para o pleno funcionamento e operação dos referidos bens".

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-020028.989.25-9 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Ivani Ferreira dos Santos

Representada: Prefeitura Municipal de Jacareí

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 114/2025, GPRO n.º 94449/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, remunerados por hora trabalhada, compreendendo o fornecimento de um conjunto completo de máquinas e equipamentos com operadores e motoristas devidamente habilitados, incluindo o fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte até o local de execução dos serviços, bem como todas as condições necessárias para o pleno funcionamento e operação dos referidos bens.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LD3W-EY2X-8111-3X0J

GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

TC-020034.989.25-1 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Adriano de Souza Lustosa

Representada: Prefeitura Municipal de Jacareí

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 114/2025, GPRO n.º 94449/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, remunerados por hora trabalhada, compreendendo o fornecimento de um conjunto completo de máquinas e equipamentos com operadores e motoristas devidamente habilitados, incluindo o fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte até o local de execução dos serviços, bem como todas as condições necessárias para o pleno funcionamento e operação dos referidos bens.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-020068.989.25-0 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Partner Gestão Inteligente

Representada: Prefeitura Municipal de Jacareí

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 114/2025, GPRO n.º 94449/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, remunerados por hora trabalhada, compreendendo o fornecimento de um conjunto completo de máquinas e equipamentos com operadores e motoristas devidamente habilitados, incluindo o fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte até o local de execução dos serviços, bem como todas as condições necessárias para o pleno funcionamento e operação dos referidos bens.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-020202.989.25-7 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: VKW Comércio e Serviços Ltda

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LD3W-EY2X-8111-3X0J

Representada: Prefeitura Municipal de Jacareí

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 114/2025, GPRO n.º 94449/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, remunerados por hora trabalhada, compreendendo o fornecimento de um conjunto completo de máquinas e equipamentos com operadores e motoristas devidamente habilitados, incluindo o fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte até o local de execução dos serviços, bem como todas as condições necessárias para o pleno funcionamento e operação dos referidos bens.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADORES, MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE AO LOCAL DE EXECUÇÃO. MODALIDADE LICITATÓRIA. QUANTITATIVOS ESTIMADOS. ORÇAMENTO. CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO. PARCELAMENTO DO OBJETO. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. IDADE DA FROTA. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 11 de fevereiro de 2026, ante o exposto no voto do Relator, decidiu pela procedência parcial da representação, determinando à Administração que, caso queira prosseguir com o certame, proceda conforme os itens listados no referido voto, inserido aos autos.

Recomendou, outrossim, que reavalie as demais prescrições do texto convocatório, incluindo aquelas que foram objeto de recomendações pela instrução, a fim de verificar sua consonância com as normas de regência, jurisprudência e Súmulas desta Corte de Contas, com a consequente publicação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LD3W-EY2X-8111-3X0J

do novo texto e reabertura do prazo legal, à luz do que preconiza o artigo 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determinou, por fim, que sejam intimados Representante e Representada, na forma regimental, e com o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos.

Publique-se.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LD3W-EY2X-811I-3X0J